



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 52 • São Paulo, quarta-feira, 19 de março de 2008

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Lei Complementar

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1039,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

*Cria cargos na Secretaria da Cultura e dá providências correlatas*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados na Tabela I do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-I) do Quadro da Secretaria da Cultura, enquadrados na Escala de Vencimentos - Comissão, a que se refere o artigo 9º da Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993:

I - 5 (cinco) cargos de Coordenador, referência 25;  
II - 14 (quatorze) cargos de Assistente Técnico de Coordenador, referência 22;

III - 3 (três) cargos de Assistente Técnico de Gabinete II, referência 19;

IV - 12 (doze) cargos de Assistente Técnico de Direção III, referência 21;

V - 7 (sete) cargos de Diretor Técnico de Departamento, referência 22;

VI - 15 (quinze) cargos de Diretor Técnico de Divisão, referência 20;

VII - 9 (nove) cargos de Assistente Técnico de Direção II, referência 19;

VIII - 2 (dois) cargos de Assistente Técnico de Recursos Humanos II, referência 19;

IX - 2 (dois) cargos de Assistente Técnico de Recursos Humanos I, referência 17.

Artigo 2º - Ficam criados na Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-III) do Quadro da Secretaria da Cultura, a que se refere a Lei Complementar nº 540, de 27 de maio de 1988, 15 (quinze) cargos de Arquiteto Nível I.

Parágrafo único - Para provimento dos cargos de que trata o "caput" deste artigo exigirá-se diploma de Arquiteto e registro no respectivo Conselho Regional.

Artigo 3º - Para o provimento dos cargos de que trata o artigo 1º exigirá-se, cumulativamente:

I - para o cargo de Coordenador:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente;

b) experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos na área de atuação;

II - para os cargos de Diretor Técnico de Departamento e Diretor Técnico de Divisão:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente compatível com as atividades a serem desempenhadas;

III - para os cargos de Assistente Técnico de Coordenador:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente compatível com as atividades a serem desempenhadas;

b) experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos na área de atuação;

IV - para os cargos de Assistente Técnico de Direção III e Assistente Técnico de Direção II:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente compatível com as atividades a serem desempenhadas;

b) experiência profissional mínima comprovada de 4 (quatro) e 3 (três) anos, respectivamente, na área de atuação;

V - para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente compatível com as atividades a serem desempenhadas;

b) experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área de atuação;

VI - para os cargos de Assistente Técnico de Recursos Humanos I e de Assistente Técnico de Recursos Humanos II:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente compatível com as atividades a serem desempenhadas;

b) experiência mínima comprovada de 2 (dois) e 3 (três) anos, respectivamente, na área de atuação.

Artigo 4º - Os cargos a que se referem os artigos 1º e 2º desta lei complementar estão sujeitos à Jornada Completa de Trabalho, caracterizada pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais nos termos da lei.

Artigo 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Cultura, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*João Sayad*

Secretário da Cultura

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Sidney Estantislau Beraldo*

Secretário de Gestão Pública

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

## Leis

**LEI Nº 12.817,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 383/04,  
do Deputado Roberto Engler - PSDB)**

*Dá denominação ao dispositivo de retorno que específica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Giovanni Agostini" o dispositivo de retorno situado no km 108,200 da Rodovia Carlos Tonanni - SP 333, no Município de Jaboticabal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário dos Transportes

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

**LEI Nº 12.818,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 355/06,  
do Deputado Eli Corrêa Filho - PFL)**

*Dá denominação ao trevo de acesso que específica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Abdul Hadi Mohamad Fares" o trevo de acesso localizado no km 37,500 da Rodovia Anhanguera - SP 330, no Município de Cajamar.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário dos Transportes

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

**LEI Nº 12.819,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 479/06,  
da Deputada Maria Lúcia Amary - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Centro Vicentino Nossa Senhora das Dores, com sede em Araçoiaba da Serra.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antônio Guimarães Marrey*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

**LEI Nº 12.820,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 507/06,  
do Deputado Vaz de Lima - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa de Euripedes, com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antônio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

**LEI Nº 12.821,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 233/07,  
do Deputado Campos Machado - PTB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Creche Estrelinha do Oriente, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antônio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

**LEI Nº 12.822,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 269/07,  
do Deputado Vinícius Camarinha - PSB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Casa do Caminho, com sede em Marília.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antônio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

**LEI Nº 12.823,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 305/07,  
do Deputado Samuel Moreira - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos do Bairro do Rocio - SABRO, com sede em Iguape.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antônio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

**LEI Nº 12.824,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 468/07,  
da Deputada Darcy Vera - DEM)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Esquadrão Vida para Adultos, com sede em Caçapava.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antônio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

**LEI Nº 12.825,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**Projeto de lei nº 538/07,  
do Deputado Gilson de Souza - DEM)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo de Auto-Ajuda Apoiar, com sede em Franca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antônio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

**LEI Nº 12.826,  
DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 560/07,  
do Deputado Aldo Demarchi - DEM)**

*Dá denominação ao trevo que específica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Luiz Carlos do Nascimento Amaral" o trevo localizado no km 206,600 da Rodovia Washington Luis - SP 310, no Município de Itirapina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário dos Transportes

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.